



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

PROCESSO nº 142/99 de 12 de Julho de 1999.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
BAIRRO SANTA MARTA PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.

PROJETO-DE-LEI nº 056/99 de 12 de Julho de 1999.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*nao andar*  
Secretário-Geral



CAMARA MUNICIPAL  
BENTO GONÇALVES  
342/99  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 064/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de julho de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 056 que **“Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta para manutenção da entidade”**.

A Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta, através de sua Presidência, encaminhou ofício a este Executivo solicitando auxílio financeiro para atender despesas de manutenção da entidade uma vez que encontra-se com dificuldades financeiras para manter-se e dar continuidade ao projeto de melhorias daquele Bairro e de realizar novos serviços, sempre visando o bem-estar da comunidade como um todo.

Diante da solicitação, este Executivo entendeu em auxiliar financeiramente a entidade concedendo-lhe um auxílio financeiro mensal, na forma do projeto de lei anexo que segue para apreciação dos nobres Vereadores integrantes desta Egrégia Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

*fl/06*  
**APROVADO**

**VOTAÇÃO:** *Uníssona (R.V.)*

*por unanimidade*

**SALA DAS SESSÕES, 14/07/99**

**DATA**

**Vereador**

**Presidente**

**PROJETO DE LEI N° 056, DE 12 DE JULHO DE 1999.**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
BAIRRO SANTA MARTA PARA  
MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.**

**Art. 1º** - O Município de Bento Gonçalves concede à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA MARTA** um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago até o final do ano de 1999, a contar de 1º de julho de 1999.

**§ 1º** - O auxílio ora concedido refere-se a participação financeira do Município, para atender despesas de manutenção da entidade.

**§ 2º** - O pagamento das parcelas fica vinculado à prestação de contas da parcela anterior, sendo que para a última parcela, o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor, devendo ocorrer até 31 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.005 - Auxílios a Distribuir

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 13

4.3.1.2 - Contribuições para Despesas de Capital - 14

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de julho de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.**

**DARCY POZZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

10/3  
Flávio

PARECER Nº 064  
Processo 142/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que "Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do 'Bairro Santa Marta para manutenção da entidade".

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, no qual o Chefe do Executivo justifica a concessão do auxílio eis que a entidade encontra-se em dificuldades financeiras para manter-se.

O projeto indica rubrica do orçamento vi gente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira no valor de R\$ 600,00 na forma da Lei Federal 4.320/64 que trata dos Orçamentos Públicos.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. **FORTUNATO JANIR RIZZARDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

1104  
VGP

PARECER Nº 101  
Processo 142/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta para manutenção da entidade".

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, no qual justifica a concessão do auxílio que visa atender despesas de manutenção da entidade.

O projeto prescreve outrossim, a obrigatoriedade da prestação de contas de cada parcela sem a qual não será liberada a seguinte e contém a rubrica do orçamento vigente que dá cobertura ao auxílio concedido.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constitucional*  
e *Justica*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
12/07/99



FLS N.º

*Secretário Geral*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º 142/99

ASSUNTO: Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta para manutenção da Entidade.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer, o processo de nº 142/99, que insere o Projeto de Lei nº 056, de 12 de julho de 1999, o qual **concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta para manutenção da entidade**, por intermédio de seus membros abaixo subscritos, exaram o parecer sobre a matéria.

O referido projeto atende o interesse coletivo, uma vez que a concessão do auxílio tem por finalidade custear as despesas de manutenção da entidade, segundo exposição de motivos encaminhada pelo Presidente da Associação ao Poder Executivo, onde justifica que o auxílio será utilizado na concretização de melhorias no Bairro.

Outrossim, o projeto contém especificada a rubrica do orçamento vigente para cobertura do auxílio ora concedido, atendendo a técnica legislativa.

Desta maneira, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação da concessão do auxílio, visando proporcionar objetivos sociais à Comunidade acima mencionada.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAURI PEIXOTO**  
Presidente

Vereador **ALCINDOR GABRIELLI**  
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
e *Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
12.07.99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 142/99

ASSUNTO: Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta para manutenção da Entidade.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 142/99 que CONCEDE AUXÍLIO FINANCIERO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA MARTA PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, exaram o seguinte parecer:

O auxílio mensal de R\$ 600,00 a ser pago no período de 1º de julho a dezembro de 1999, servirá para atender as despesas de manutenção da entidade.

A Comissão é favorável a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1999.

Vereador *Enio de Paris*  
Presidente

Vereador *Mário Gabardo*  
Vice-Presidente

Vereador *Clóris Pasqualotto*  
Membro Efetivo